



RESOLUÇÃO CONSEAC 8/2025

APROVA EXCLUSÃO DE PRÉ-REQUISITO DO CURSO DE NUTRIÇÃO, CURRÍCULO 0011-B, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

Os Presidentes do Conselho – CONSEAC, no uso das atribuições que lhes confere o art. 24 do Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 19 de março de 2025, constante do Parecer e Processo CONSEAC 7/2025, baixam a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica aprovada a exclusão do componente curricular GR03161 – NUTRIÇÃO EXPERIMENTAL, carga horária de 72h, como pré-requisito de TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, do curso de Nutrição, currículo 0011-B, da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 19 de março de 2025.

Patrícia Teixeira Costa
Presidente

Paulo Eduardo Silveira
Presidente

Renato Adriano Pezenti
Presidente